



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 780/2024

DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a correção salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Porto da Folha/SE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos dos servidores públicos da administração direta do município de Porto da Folha-SE, ativos, inativos e pensionistas, fica corrigido em **7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento)**, referentes aos INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) dos anos de **2023 e 2024, sendo implementado 3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, no mês de novembro do corrente ano e **3,80% (três vírgula oitenta por cento)**, no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 777/2024, que passa a vigorar conforme tabelas anexas (**3,71% anexo I e 3,80% anexo II**).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

MIGUEL DE
LOUREIRO FEITOSA
NETO:03749902550

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE LOUREIRO
FEITOSA NETO:03749902550
Dados: 2024.04.08 23:53:31
-03'00'

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

Dioclécio Soares Cardoso
Diretor Geral